# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

www.lourdes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes




## SUMÁRIO


**Poder Executivo** ..... 2
***Licitações e Contratos*** ..... 2
Ratificação ..... 2
***Editais*** ..... 3
Convocação de Convenção Partidária ..... 3


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Lourdes, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Lourdes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.lourdes.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Lourdes**
CNPJ 59.767.921/0001-27
Rua José Marques Nogueira, 606
Telefone: (18) 3699-9000
Site: www.lourdes.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes

**Câmara Municipal de Lourdes**
CNPJ 01.626.421/0001-95
Rua José Marques Nogueira, 441
Telefone: (18) 3699-1161
Site: www.lourdes.sp.leg.br


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Lourdes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.lourdes.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes

## PODER EXECUTIVO

### Licitações e Contratos

### Ratificação

**RATIFICAÇÃO**
**GABINETE DO PREFEITO**
**PROCESSO Nº 17/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2025**
**Art. 75, Inciso II, § 3º da Lei Federal 14.133/2021.**

Odécio Rodrigues da Silva, Prefeito Municipal de Lourdes dispensa o procedimento licitatório com fundamento no artigo 75 - II, § 3º da Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, para a "Contratação de empresa especializada para ministrar aulas de Música na EMEF Massami Emoto, CMEI Nair Beloti de Souza e CMEI Sabrina Rodrigues da Silva", da empresa:

LEOUR LAC BARBOSA DE ANDRADE 25624398808 inscrita no CNPJ nº 22.951.462/0001-27, estabelecida na rua Izidoro Pissolato nº 34 Jardim Bela Vista cep 15275-000 na cidade de Monções - SP, no valor de R$ 53.200,00 (cinquenta e três mil e duzentos reais).

OBJETO: Contratação de empresa especializada para ministrar aulas de Música na EMEF Massami Emoto, CMEI Nair Beloti de Souza e CMEI Sabrina Rodrigues da Silva.

Lourdes- SP, 14 de abril de 2025.
Odécio Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal

.....

**Editais**

**Convocação de Convenção Partidária**


*Município de Lourdes*
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - www.lourdes.sp.gov.br
e-mail gabinete@lourdes.sp.gov.br


**EDITAL Nº 01/2025**

**INSCRIÇÃO PROGRAMA "FRENTE DE TRABALHO"**

O Prefeito do Município de Lourdes – SP, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Lei Municipal nº 1989/2025, faz saber a todos os interessados que serão abertas as inscrições para contratação temporária através do Programa Frente de Trabalho destinado a promover o valor social do trabalho por meio da geração de postos de trabalhos temporários a serem ocupados por homens e mulheres que estejam desempregados.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.2 O processo de inscrição será realizado sob responsabilidade do Departamento Municipal de Desenvolvimento, nos termos da Lei n.º 1989/2025

1.3 Para efeito da contratação, fica o candidato sujeito à apresentação dos documentos que lhe forem exigidos, nos termos deste Edital, e outras exigências que a Prefeitura julgar necessárias, ressaltando que as declarações são auto declaratórias e de responsabilidades de quem a declarar sob as penas da lei.

1.4 São pré-requisitos aos candidatos ao processo seletivo em qualquer circunstância:

a) Ter idade mínima de 18 anos;

b) Estar em situação de desemprego e não estar recebendo seguro desemprego ou qualquer tipo de benefício previdenciário por período igual ou superior a 06 (seis) meses;

c) Comprovar que é residente e domiciliado no Município de Lourdes há pelo menos 02 (dois) anos;

d) Só será admitida uma única inscrição por candidato, sobre pena de ter sua inscrição indeferida.

e) Será permitido a contratação de apenas 01 (hum) membro de cada família;

f) Estar com CPF regularizado

g) Carteira Digital

**2. DAS INSCRIÇÕES**

2.1 As inscrições serão realizadas, gratuitamente, no Departamento Municipal de Desenvolvimento Social, nos dias 28, 29 e 30 de abril de 2.025, das 08:00 ás 11:00 e das 13:00 ás 16:00 horas.

2.1.1 A inscrição deve ser feita pessoalmente pelo candidato interessado.

2.2 Para efetivar sua inscrição, é imprescindível que o candidato possua número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) regularizado.

2.3 Para efetivar sua inscrição, é imprescindível que o candidato possua carteira de trabalho digital regularizado.

2.4 É de obrigação do candidato conferir todas as informações contidas na ficha de inscrição antes de efetivar a inscrição, ficando sob sua inteira responsabilidade as informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento.

**3. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

3.1 Após o término da inscrição, Departamento Municipal de Desenvolvimento Social efetuará a análise das informações e procederá a classificação dos candidatos de acordo com os critérios estabelecidos na Lei n.º 1989/2025

**4. DA CONVOCAÇÃO**

4.1 Os candidatos classificados dentro dos requisitos estabelecidos neste Edital serão convocados através de divulgação nos meios de comunicação do Município bem como contato através do telefone informado na ficha de inscrição.

4.1.1 A Prefeitura do Município de Lourdes não se responsabiliza por eventuais prejuízos aos candidatos convocados decorrentes de informações incorretas de contato e será desclassificado o candidato que não comparecer à convocação na data determinada.

4.2 Na data da convocação, o candidato deverá comparecer ao Departamento Municipal de Desenvolvimento Social para:

*Município de Lourdes*
**PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"**
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - www.lourdes.sp.gov.br
**e-mail gabinete@lourdes.sp.gov.br**


4.2.1 Comprovar as informações prestadas na ficha de inscrição através da entrega de cópia dos documentos abaixo relacionados, acompanhados dos respectivos originais:
a) Comprovante de residência no município de Lourdes, sendo aceitos para tal fim correspondência recebida nos últimos 90 (noventa) dias, contrato de aluguel, escritura de imóvel, conta de água, luz ou telefone
- O indivíduo que não possuir nenhum dos documentos comprobatórios mencionados acima, poderá preencher declaração de residência a ser disponibilizado pela Departamento Municipal de Desenvolvimento Social
b) Certidão de Nascimento, se solteiro;
c) Certidão de Casamento, se casado;
d) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
e) Cédula de Identidade;
f) Certificado de Reservista;
g) Comprovante ou declaração de renda;
h) Declaração de Matrícula em instituição de ensino dos dependentes legais com idade entre 06 (seis) e 17 (dezessete) anos;
i) Título de Eleitor e Comprovante de Votação no último pleito eleitoral, ou certidão de quitação eleitoral atualizada;
j) Cadastro de Pessoa Física - CPF, devidamente regularizado junto à Receita Federal;
k) Carteira de Trabalho digital
l) Outros documentos que a Prefeitura julgar necessários.

**5. DA DURAÇÃO DO BENEFÍCIO**

5.1 As atividades previstas no "Programa Frente de Trabalho" terão a duração de até 01 (um) ano de trabalho prorrogável por igual período se for de interesse do município.
5.2 O candidato apto será contratado por um período determinado sempre de acordo com a necessidade e a conveniência da Prefeitura.
5.3 O contratado poderá ser excluído do Programa a qualquer momento, em caso de descumprimento do disposto neste edital.

**6. DA REMUNERAÇÃO, DAS VAGAS E DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

6.1 Aos beneficiários do Programa Frente Municipal de Trabalho serão concedidos:
a) Auxílio pecuniário, no valor correspondente a R$ 1.518,00 (um mil e quinhentos e dezoito reais), observando o art. 2º da Lei Municipal nº 1989/2025, de acordo com o Decreto nº 6.190 de 2025
6.2 O Pagamento será mensal.
6.3 Os serviços a serem prestados deverão obedecer ao disposto na Lei n.º 1989/2025.

**7. DA JORNADA DE TRABALHO**

7.1 O contratado deverá cumprir carga horária diária de até 08 (oito) horas, 05 (cinco) dias por semana, sendo que o contratado deverá prestar serviços dentro do horário estabelecido pela Prefeitura. Podendo haver exceção, que será feita no período entre três a cinco dias por mês, nos quais, receberão capacitação com carga horária de oito horas diárias, quando houver cursos disponíveis
7.2 A Jornada de trabalho será comprovada através de lista de presença, com o registro do horário de chegada, intervalo e saída.

**8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1 A inscrição implicará no conhecimento, pelo candidato, das presentes instruções, bem como de todas as normas deste Edital, bem como da Lei Municipal nº 1989/2025
8.2 O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Regulamento, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.

*Município de Lourdes*
**PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"**
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - www.lourdes.sp.gov.br
**e-mail gabinete@lourdes.sp.gov.br**


8.3 Todas as convocações, avisos e resultados oficiais, referentes à realização deste edital, serão disponibilizados oficialmente no site da Prefeitura do Município de Lourdes (http://www.lourdes.sp.gov.br), diário oficial do município, página oficial de face book e afixados nos locais de divulgação habituais, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
8.4 O candidato será considerado desistente e excluído do Programa quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou manifestar sua desistência por escrito.
8.5 Os casos omissos no presente Edital e legislação específica das contratações temporárias, serão resolvidos pelo Departamento Municipal de Desenvolvimento Social.

Lourdes, 09 de abril de 2.025

Odécio Rodrigues da Silva
Prefeito